



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quinta-feira, 19 de maio de 2016

Número 33.286 ANO CXXII

### PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.329, DE 19 DE MAIO DE 2016

**CONCEDE** o Título de Cidadão do Amazonas ao Padre **MARTIN JAMES LAUMANN**, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**

**FAÇA SABER** a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Padre **MARTIN JAMES LAUMANN** pela atuação relevante de serviços prestados ao Estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** O Título que trata o caput será entregue em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 36.931, DE 19 DE MAIO DE 2016

**DISPÕE** sobre a suspensão de realização de despesas relativas a deslocamento dos servidores do Poder Executivo Estadual, abrangendo as autorizações, concessão e o controle de passagens aéreas e diárias, e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que no presente cenário o Poder Executivo Estadual deve adotar medidas que impliquem a redução de dispêndios, visando a necessidade de compatibilizar a realização de despesas com os valores das receitas arrecadadas;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica suspensa, até ulterior deliberação, a realização de qualquer despesa relativa aos deslocamentos eventuais e transitórios dos Secretários de Estado, dos Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas unipessoais e Serviços Sociais Autônomos, bem como dos demais servidores civis e militares do Poder Executivo, para localidade diversa de sua sede, a serviço do Estado ou em caráter pessoal, bem como a autorização desses deslocamentos com ônus para o Erário e a concessão de passagens aéreas ou diárias.

**Art. 2.º** Para efeitos deste Decreto considera-se:

**I -** demais servidores do Poder Executivo - os agentes públicos com exercício nas Secretarias de Estado, nos demais órgãos da Administração Direta, nas Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas unipessoais e nos Serviços Sociais Autônomos do Poder Executivo, compreendendo as seguintes categorias:

- a) titulares de cargos de confiança;
- b) titulares de cargos de provimento efetivo;
- c) empregados públicos regidos pela legislação trabalhista;
- d) contratados sob regime temporário, na forma da legislação específica.

**II - sede:**

a) dos Secretários de Estado e dos Presidentes dos demais órgãos da Administração Direta e das Autarquias, Fundações Públicas, de Empresas Públicas unipessoais e Serviços Sociais Autônomos - o território do Estado do Amazonas;

b) dos demais servidores - o território do Município onde tenham lotação e exercício, na forma do respectivo Regulamento Administrativo.

**III -** diárias - indenização pecuniária devida ao agente político ou servidor, por despesas extraordinárias com alimentação, transporte e pousada, quando se desloque, a serviço, de sua sede para outro Município, ou para fora do Estado ou do País.

**Art. 3.º** Excetua-se do disposto neste Decreto, as despesas relativas ao deslocamento para localidade diversa de sua sede, a serviço do Estado, e a concessão de passagens aéreas ou diárias, dos servidores a seguir especificados:

**I -** servidores designados para a execução de atividades decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública, devidamente declaradas ou homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual;

**II -** integrantes do magistério público superior da Universidade do Estado do Amazonas, cujo deslocamento destine-se exclusivamente para o exercício de atividades em sala de aula;

**III -** servidores médicos em deslocamento para atendimento de urgência e emergência médica;

**IV -** outros servidores cujo deslocamento destine-se ao atendimento de interesse público relevante e risco de vida, devidamente justificado e autorizado mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4.º** A inobservância do disposto neste Decreto constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei, respondendo pelos atos praticados em desacordo com os princípios ora estabelecidos, solidariamente, a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o servidor de qualquer nível hierárquico que der causa ao descumprimento.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a designação do Coronel QOPM RUBENS DE SÁ SOARES, Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para responder pelo cargo de Comandante Geral da Polícia Militar do Amazonas, até ulterior deliberação, resolve

**DESIGNAR** o Coronel QOPM AUGUSTO SÉRGIO FARIAS PEREIRA, Diretor de Pessoal da Ativa da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, responder pelo cargo de Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas, até ulterior deliberação.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, resolve

**EXONERAR**, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Coronel QOPM LINDOMAR GONÇALVES DE VASCONCELOS do cargo de confiança de Chefe do Estado-Maior Geral da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I, Parte 56, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV, da Constituição Estadual, resolve

**NOMEAR**, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o Coronel QOPM DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Estado-Maior Geral da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo I, Parte 56, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 2016

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 065.00235.2016, resolve

**I - EXONERAR** a contar de 1.º de abril de 2016, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **VALDENICE PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Representante do DETRAN/AM nos Municípios, AD-3, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN, constante do Anexo I, da Parte 35, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

**II - NOMEAR**, a contar de 1.º de abril de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MANOEL DE JESUS MARINHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão no DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN, mencionado no item I deste Decreto.

**GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de maio de 2016.

**JOSÉ MELO DE OLIVEIRA**  
Governador do Estado

**RAÚL ARMONIA ZAIDAN**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

**AVISO:** Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES